BANANEIRAS
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 821, DE 12 DE JUNHO DE 2019

INSTITUI A INCLUSÃO DA DISCIPLINA "GEOGRAFIA DE BANANEIRAS" NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:.

Art. 1º - As escolas da rede municipal de ensino de Bananeiras, sejam elas públicas ou privadas, incluirão em sua grade curricular a disciplina "Geografia de Bananeiras".

Art. 2º - A inclusão deste conteúdo será obrigatória e destinada aos estudantes do Ensino Fundamental I e II.

Art. 3º - O ensino da disciplina Geografia de Bananeiras tem como finalidade ensinar aos estudantes do município de Bananeiras noções básicas das características populacional, cultural, econômico, sociais e ambiental do município de Bananeiras, abordando os seguintes aspectos:

I – O município;

II – Características Populacional;

III – Trabalho e Renda;

IV – Educação;

V – Economia;

VI – Saúde;

VII – Território e Meio Ambiente;

VIII – Cultura e Sociedade.

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000
Fone: (0**83) 3367 1129
E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com
Site: www.bananeiras.pb.gov.br

Art. 4º - O poder Executivo promoverá a capacitação dos professores da Rede Pública Municipal que irão ministrar a disciplina de que trata nesta Lei.

Art. 5º - As instituições de ensino privadas somente terão o alvará de funcionamento renovado após o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei em um prazo de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação;

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e será aplicada a partir do ano letivo subsequente ao de sua publicação.

Bananeiras,

Bananeiras, 12 de Junho de 2019

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL